



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO



EMENDA Nº 03 (ADITIVA) – CAF
(Da Sra. Deputada TELMA RUFINO)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.743, de 2017, que altera a Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, que instituiu o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II, bem como altera a Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

Acrescente-se os incisos I a IV ao § 7º, do art. 4º da Lei nº 3.266, de 2003, com a seguinte redação:

I – A apresentação pelo beneficiário, de requerimento de cancelamento do incentivo econômico, suspende a cobrança da taxa de ocupação, a partir da data do protocolo no órgão concedente do incentivo;

II – No requerimento deve constar o prazo para a desocupação do imóvel que não excederá 180 dias;

III – Mediante vistoria, se não houver a desocupação, as taxas serão cobradas corrigidas e retroativas a data do protocolo do requerimento.

IV - O prazo a que se refere o inciso II, no caso de requerimento já apresentado, conta-se a partir da publicação desta Lei.


Deputada **TELMA RUFINO**
RELATORA